



Publicado no DIOES
Em 11/11/10

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1228
Em 19/11/10

LEI MUNICIPAL Nº 2.291/2010

dudebeni
Servidor - Matrícula
337

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE MADEIRAS DE PODAS DE ÁRVORES – PAMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Domingos Martins o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores – PAMPA.

Art. 2º O Programa instituído conforme o Art. 1º desta Lei prevê:

- I – o aproveitamento de material, com objetivo de gerar benefícios econômicos e ambientais para o Município;
- II – reduzir o desmatamento no Município de Domingos Martins;
- III – contribuir sucessivamente para aumentar a vida útil dos aterros ou depósitos para onde esses entulhos são destinados.

Art. 3º Compete ao Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores – PAMPA:

- I – transformar os resíduos de podas de árvores em combustível e lenha para utilização em fornos de cerâmica, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;
- II – o aproveitamento das madeiras em confecções de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos;
- III – utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade e distritos.

Art. 4º O Programa vai operar das seguintes formas:

- I – existência de uma área com dimensões adequadas para execução do PAMPA, de acordo com designação do Poder Executivo;
- II – celebrar convênios com universidades, escolas, ONGs (Organizações Não Governamentais), entidades relacionadas ao meio ambiente e iniciativa privada de modo a direcionar as pesquisas para o aprimoramento técnico e científico para o cumprimento do Programa;
- III – poderá ser instalado em pontos da cidade previamente determinados após estudos.

UK



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins – ES, 10 de novembro de 2010.


Wanzete Krüger
Prefeito